‘REQUERIMENTO Nº 415/2014

Requer informações acerca do pregão presencial nº 271/2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal publicou, em 16 de abril de 2014, o aviso de licitação – pregão presencial nº 271/2013, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada em três Unidades de Saúde”;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 2189/1996, que “Dispõe sobre Criação da Guarda Municipal e dá outras providências” e estabelece que a corporação é “destinada a proteger os bens, os serviços e as instalações do Município”;

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 2917/1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 2189/1996 e estabelece como competência a Guarda Municipal “proteger os bens, os serviços e as instalações do Município”;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde sob a administração do Município integram o rol de instalações do mesmo;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Quais motivos justificam a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial, conforme o pregão acima mencionado?

2º) Por que a Guarda Municipal não pode realizar estes serviços de segurança patrimonial nas Unidades de Saúde?

3º) Qual é o efetivo da Guarda Municipal? Informar o número total de patrulheiros, de viaturas em atividade, de viaturas em manutenção e de viaturas sem uso.

4º) O efetivo da Guarda Municipal é suficiente para o desempenho de suas atribuições?

5º) A quais Unidades de Saúde seriam destinados estes profissionais da empresa objeto do pregão presencial em questão?

6º) Outras informações que julgar relevantes.

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por munícipes questionando o que chamaram de “terceirização dos serviços de segurança patrimonial” – que atualmente é prestado pela Guarda Civil no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Os munícipes relataram que, do ponto de vista da população, seria muito mais interessante a contratação de mais guardas civis para realizar a segurança das Unidades de Saúde, uma vez que os patrulheiros seriam integrados ao corpo de servidores da Administração Municipal em caráter permanente e estariam sempre a serviço da comunidade, seja nas unidades de saúde, seja em outros próprios públicos.

Já a contratação da empresa tem o caráter temporário, destoando da natureza das Unidades de Saúde em questão, que integram/integrarão as instalações do Município de maneira permanente.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de abril de 2.014.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador PT-